



Câmara Municipal de Paineiras

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 768/2011

“Autoriza o Município de Paineiras a conceder bolsa estudantil e firmar contrato com a Escola de Idiomas LRM Ltda, e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições institucionais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Paineiras autorizado a conceder bolsa estudantil a alunos da rede municipal de ensino, e a firmar contrato com a Escola de Idiomas LRM Ltda, CNPJ: 06.215.460/0001-13, situada em Paineiras – MG, na Rua Antônio Pinto da Fonseca, 97, Centro, CEP:35622-000, pelo período de 01.01.2011 até 31.12.2011, no valor de até R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) mensais.

Art. 2º - As bolsas estudantis serão concedidas a alunos da rede pública municipal de ensino, das escolas “D. Augusta” e “Amâncio Romeiro”, usando como critério as notas dos alunos.

Art. 3º - As despesas decorrentes esta Lei correrão à conta da dotação orçamentária número 02.03.01.12.122.0013.2042.3.3.50.42.00 do orçamento em execução.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01.01.2011.

Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, 28 de março de 2011.

*Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal*